

PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO BÁSICA

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1590/2024, a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para o cargo de **Professor I – Educação Básica** para lotação na Escola do Sesc em Castanhal. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	Escolaridade	Vaga	Horário de Trabalho	Salário	Jornada Semanal
Professor I - Educação Básica	Superior	01 + CR*	11h30 às 15h30 / 17h30 às 21h30 (Seg.; Qua.e Qui.) e 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 (Ter. e Sex.)	R\$ 3.312,00	40h

*Cadastro Reserva

Benefícios:

- Plano de Saúde, Ticket alimentação, Auxílio creche e Seguro de vida.

Local de Trabalho:

- A vaga disponibilizada para provimento imediato será disponibilizada na **Escola Sesc em Castanhal, localizada na Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68742-550.**
- As vagas do cadastro reserva serão disponibilizadas nas Unidades do Sesc em Castanhal, São Francisco do Pará e Inhangapi, conforme demanda de vagas;
- O candidato deverá residir em Castanhal ou região;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos ou viagens.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de Graduação – Licenciatura em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC;
- Desejável pós-graduação em EAD EJA.

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência de 06 meses ministrando aulas em escolas regulamentadas pelo Conselho Estadual ou Municipal com alunos de EJA na modalidade de Ensino Fundamental e /ou Ensino Médio;
- Desejável experiência com Educação Infantil.

2.3. Cursos/conhecimentos:

- Curso de primeiros socorros com ênfase na Lei Lucas Nº 13.722.

2.4. Atribuições do cargo:

- Participar do processo permanente de construção e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico da Escola;
- Desenvolver seu trabalho à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das Diretrizes Gerais de Ação do SESC, dos

princípios expressos no documento da Ação Finalística do SESC e nas diretrizes das Propostas Pedagógicas do Departamento Nacional do Sesc;

- Planejar as aulas, providenciando ou solicitando com antecedência à coordenação os recursos didáticos necessários;
- Planejar suas atividades tendo como fundamento os princípios e valores expressos no Projeto Pedagógico da Escola, e como perspectiva as finalidades ali expressas;
- Adaptar o plano de trabalho de sua área de conhecimento, estabelecendo a interdisciplinaridade e a integração com outras áreas e a contextualização de seus conteúdos;
- Registrar e controlar a frequência, utilizando instrumentos que acompanhem o desenvolvimento e a assiduidade dos alunos;
- Investigar as causas da baixa frequência dos alunos faltosos e propor alternativas para garantir a sua presença;
- Utilizar procedimentos pedagógicos e recursos disponíveis nos Centros Educacionais Sesc e na comunidade, que venham promover a aprendizagem dos alunos e a sua permanência na escola;
- Documentar a sua prática pedagógica, por meio de relatórios e/ou registros diversos;
- Fazer avaliação do processo de aprendizagem do aluno, do seu próprio desempenho, tendo em vista a redefinição da ação educativa;
- Participar de ações de capacitação, como atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional, concretizando seu papel de estudante e pesquisador;
- Incentivar a participação crescente de todos os alunos no desenvolvimento dos trabalhos, discussões e reflexões;
- Socializar sua experiência e conhecimento produzido no âmbito das Escolas Sesc e em eventos científicos, relacionados a área de educação;
- Apoiar alunos de Educação Inclusiva;
- Apoiar estudantes de instituições de pesquisas ensino, estudos e pesquisas em sua classe;
- Produzir relatórios sobre o processo de aprendizagem, que mostrem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos;
- Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com a própria equipe, com os recursos humanos de apoio, com os alunos e suas famílias;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da atividade escolar, recuperando-os quando necessário e incentivando os alunos a participarem desse processo, primando pela organização e cuidado com a sala de aula, seu mobiliário e demais recursos;
- Viabilizar a igualdade de condições para a permanência dos alunos na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e de aprendizagem;
- Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário a fim de cumprir suas horas de trabalho extraclasse dedicando-se a estudos, pesquisa e planejamento das atividades docentes,
- Manter atualizados os registros de classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens culturais disponíveis;
- Recepcionar e entregar os alunos;
- Integrar o conselho de classe;

- Elaborar e executar projetos didáticos, planos de aulas e outros documentos de planejamento adotados pelo Sesc, entregando no tempo previsto para análise da coordenação pedagógica;
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac:

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.

3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.

3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, Trabalhe Conosco -> Processos Seletivos, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site do Sesc Pará.

3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.

3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, sinalizando no campo “assunto” do e-mail: Atendimento Diferenciado – N° do Processo Seletivo.

3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br, Trabalhe Conosco -> Processos Seletivos.

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, **sendo obrigatório:**

- ✓ Informar o n° do Processo Seletivo a que se candidata, indicando no campo “assunto” do e-mail;
- ✓ Nomear o arquivo do currículo com o nome completo do candidato.

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao enviar o currículo para o e-mail especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone, endereço etc.) informados.

4.3. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br, Trabalhe Conosco → Processos Seletivos.

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) Serão aceitos apenas currículos nos seguintes formatos: Word (docx ou doc) e PDF (pdf). Não aceitamos currículos em outros formatos.
- e) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova de conhecimento– caráter eliminatório e classificatório.

- a) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Os candidatos classificados na etapa de triagem e análise dos currículos e tiverem seu nome divulgado no site www.sesc-pa.com.br, Trabalhe Conosco → Processos Seletivos, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul, para a realização da prova. Não será permitida a entrada de candidato após o início da prova.
- c) Na hipótese do cartão resposta da prova ser realizado e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.

- d) Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.
- e) A prova de conhecimento poderá conter questões objetivas e/ou subjetivas, a ser especificado na tabela I.
- f) As questões objetivas que contiverem mais de uma marcação no cartão resposta serão desconsideradas, não sendo atribuídas pontuações, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato.
- g) Em caso de eventual anulação de questão(ões) objetivas e/ou discursivas resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- h) Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- i) Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado no site do Sesc Pará.
- j) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova de conhecimento, a ser informado, somente no site do Sesc Pará.
- k) Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco) classificados, por vaga, na etapa de prova de conhecimento, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 07 (sete) para 06 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- l) O tempo para realização da prova de conhecimento consta na Tabela I.
- m) O conteúdo programático da Prova de Conhecimento encontra-se no Anexo I.
- n) A prova de conhecimento ocorrerá conforme descrito na tabela I, com nota máxima de 10 pontos, a seguir:

Tabela I

TIPO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	NOTA POR QUESTÃO	DURAÇÃO DA PROVA
Objetiva	Conhecimento Específico	20	0,5	3 Horas
TOTAL		10	10,00	

5.2.3 3ª Etapa - Prova Prática – classificatório e eliminatório.

- a) Serão habilitados para a Prova Prática os candidatos classificados na etapa de prova de conhecimentos.
- b) A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e constará na elaboração e apresentação de Proposta de Plano de aula. Esta etapa será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
- c) A correção da Proposta e da apresentação obedecerá aos critérios conforme tabela II abaixo:

Tabela II:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estrutura e Organização	2,0
Conhecimento, domínio e atualidade	2,0
Desenvolvimento e aplicabilidade	2,0
Habilidade na transmissão do conhecimento	2,0
Adaptação da atividade para alunos inclusos	2,0
TOTAL	10,0

- d) A Prova Prática tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos e a capacidade de planejamento, elaboração e desenvolvimento da Proposta de plano de aula;
- e) O modelo de proposta de plano de aula será disponibilizado na data de divulgação dos candidatos habilitados a esta etapa, o mesmo deverá ser impresso e assinado para entrega no dia da prova prática;
- f) Será opcional a utilização de recursos audiovisual para apresentação da proposta de aula;
- g) Os candidatos que optarem pela utilização de recursos audiovisual deverão sinalizar e encaminhar sua apresentação para o e-mail: sere@pa.sesc.com.br, até um dia antes da sua apresentação, identificando no título do e-mail: Plano de Aula – Nome do candidato;
- h) O candidato deverá comparecer ao local para a realização da Prova Prática com antecedência de 05 (cinco) minutos;
- i) O tempo máximo para apresentação será de 20 minutos;
- j) Serão classificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos. Candidatos com nota inferior serão desclassificados;
- k) A não elaboração e apresentação da Proposta de aula implicarão na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

5.2.4. 4ª Etapa – Entrevista Individual – caráter eliminatório e classificatório.

- a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.
- b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, avaliar os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional) e comportamentais exigidos pelo cargo.
- c) Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), estando habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- d) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo III deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação.
- e) Na Etapa de Entrevista Individual poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DOS RECURSOS PARA PROVA

- 6.1. Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento aplicadas no Processo Seletivo poderão fazê-lo seguindo as orientações;
- 6.2. Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento, dentro do prazo divulgado no cronograma do Descritivo, desde que fundamentados;
- 6.3. Deverá apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso (anexo II), a ser encaminhado para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, o candidato deve especificar no título do e-mail: “Recurso ao Processo Seletivo nº/ano – nome da vaga”, ao qual participou;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo Seletivo por e-mail com o formulário próprio (anexo II), devidamente preenchido e assinado. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso;
- 6.5. O prazo para solicitação de recurso será de 01 (um) dia corrido após a divulgação do gabarito preliminar, conforme data definida no cronograma.
- 6.6. O prazo para o Sesc/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste Descritivo;
- 6.7. A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.
- 7.2 Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.
- Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.
- 7.3. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- 7.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 7.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.
- 7.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos, podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 5.2.2, letra “k”.
- 7.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:
1. Maior nota na etapa da prova de conhecimento;
 2. Maior nota na etapa de prova prática;
 3. Maior nota na etapa de entrevista individual;
 4. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;

5. Maior idade.

7.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato “aprovado e classificado” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão. (anexo IV)

8.2. O candidato “aprovado e classificado” será contactado através dos contatos informados no currículo, e-mail, número de telefone, entre outros. A convocação oficial será realizada via e-mail, o candidato deverá se manifestar sobre o interesse em ocupar a vaga em até 24h após a data da convocação.

8.3. A contratação do candidato “aprovado e classificado” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Durante esse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

8.4. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, Trabalhe Conosco -> Processos Seletivos, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

9.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

9.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

9.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

9.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação da vaga	03/04/2025
Prazo para envio de currículos	03 a 05/04/2025
Divulgação dos aprovados para a realização da prova de conhecimentos	10/04/2025
Aplicação da prova de conhecimentos	12/04/2025
Gabarito preliminar	14/04/2025
Solicitação de recurso	14/04/2025
Prazo para resposta dos recursos	15 à 16/04/2025
Gabarito oficial	17/04/2025
Divulgação dos aprovados para realização da Prova Prática	18/04/2025
Prova Prática	Datas a serem divulgadas posteriormente.
Divulgação dos aprovados para realização da Entrevista Individual	
Entrevista Individual	
Resultado Final	

Belém/PA, 03 de abril de 2025
 Seção de Recrutamento e Seleção - Sere
 Sesc no Para.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos específicos:

- ✓ Educação de Jovens e Adultos no contexto da Educação brasileira.
- ✓ Propostas Pedagógicas da Educação Infantil do Sesc, disponível em: <https://www.sesc.com.br/multimedia/publicacoes/proposta-pedagogica-da-educacao-infantil/>
- ✓ Proposta Ensino Fundamental no Sesc, disponível em: <https://www.sesc.com.br/multimedia/publicacoes/proposta-pedagogica-ensino-fundamental/>
- ✓ Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos.

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Na data da Avaliação Técnica Comportamental os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade;
- ✓ Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma) e Registro no conselho de classe (quando exigido);
- ✓ Certificado de Curso de primeiros socorros com ênfase na Lei Lucas Nº 13.722.
- ✓ Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função.

O não envio dos documentos e não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação.

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para o (os) candidato (os) aprovado (os) e classificado (os) será (ão) solicitado (os) no ato da convocação original e cópia dos documentos abaixo:

- ✓ Carteira de trabalho digital (PDF onde consta dados pessoais e contratos de trabalho quando houver);
- ✓ CPF e certidão de regulamentação do CPF – emissão no site da receita federal;
- ✓ RG – Carteira de identidade;
- ✓ CNH – Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário);
- ✓ Nº de inscrição do PIS/Pasep ou cópia do cartão cidadão;
- ✓ PDF da consulta de qualificação cadastral no eSocial – emissão do comprovante – link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=vbh2vykvhjk4gcv5fk14t7ljfpyj10cn2bh6tzdxc0vjpsmmphz!1575854312>;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de voto da última eleição;
- ✓ Comprovante de residência legível e atualizado;
- ✓ Cartão do SUS – cópia;
- ✓ Certificado de reservista (homem);
- ✓ Certificado de escolaridade e/ou curso específico (conforme requisitos cargo);
- ✓ Carteira do conselho de classe (quando necessário);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Carteira de vacinação (esquema vacinal atualizado);
- ✓ Certidão de nascimento e CPF dos filhos (até 18 anos);
- ✓ Comprovante de vacina dos filhos (até 06 anos);
- ✓ Frequência escolar dos filhos (até 14 anos) – atualizada;
- ✓ Cópia do cartão de conta Banco Do Brasil;
- ✓ 01 (uma) foto digital;
- ✓ No caso de ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar autorização e declaração prévia do respectivo ministério ou autoridade correspondente, informando a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.